



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.634 , DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

(Projeto de Lei nº 83/2022, do Ver. Luciano Firmino Vieira).

Torna obrigatório o plano de evacuação em situações de riscos em todos os estabelecimentos de ensino do município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Nos estabelecimentos de ensino do município de Mogi Guaçu é obrigatório o plano de evacuação em situações de risco, eminente ou já instalado, considerando os seguintes aspectos:

- a) Avaliação do local, considerando as características físicas do local e os sistemas de emergência disponíveis;
- b) Como os professores, alunos, funcionários e outros responderão à situação de risco.

Art. 2º Do plano de evacuação constarão:

- a) a indicação do funcionário responsável pela revisão, atualização, divulgação e treinamento do Plano de Evacuação;
- b) as atribuições e conduta de cada um quando soar o aviso de alarme;
- c) a planta do local, detalhando cada porta e janela, a localização dos extintores de incêndio, as rotas de fuga e as saídas de emergência;
- d) procedimentos específicos para evacuar as crianças pequenas e as pessoas com necessidades especiais.

Art. 3º O plano de evacuação será treinado pelo menos uma vez, no início de cada semestre.

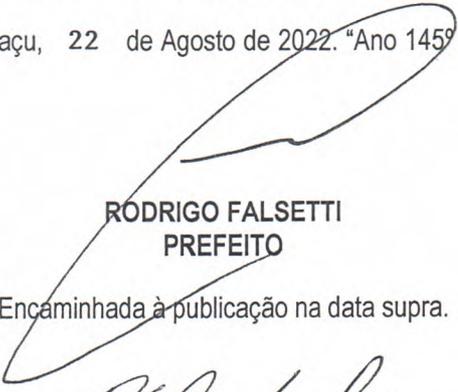
Art. 4º Alarmes sonoros serão instalados em toda a área de circulação e acomodação de público, tais como ginásio, auditórios e lanchonetes.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias após sua publicação.

Mogi Guaçu, 22 de Agosto de 2022. "Ano 145º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877".

RODRIGO FALSETTI
PREFEITO

Encaminhada à publicação na data supra.


RUBEN COIMBRA NOVAES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO